



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

4 Adt 0088 Bigolin

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 0088/2014

Pelo presente Termo Aditivo, que celebram o **MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Dr. José de Miranda Ramos nº 455, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal em Exercício **GELSON SAIBO**, inscrito no CPF sob o nº 522.310.709-87 e Registro Geral nº 1.780.295, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Rua Dr. José de Miranda Ramos nº 360, centro, Xanxerê-SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.431.387/0001-57 neste ato representada pelo Secretário Municipal de Assistência Social **Sr. AMÉLIO FRANCISCO RADAELLI** residente e domiciliado na cidade de Xanxerê - SC, inscrita no CPF sob o nº 250.902.759-04 e RG nº 562.488, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa:

CONSTRUTORA E INCORPORADORA BIGOLIN LTDA, pessoa jurídica, com sede a Rua Pedro Alvares Cabral, nº 131, Bairro Centro, na cidade de São Domingos, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 14.494.057/0001-07, neste ato representada pelo seu representante legal **Sr. FABIO BIGOLIN**, portador da Cédula de Identidade nº 2.079.865 E CPF Nº 029.062.839-32, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem embasamento legal no Processo Licitatório nº 0080/2014 - Tomada de Preços nº 0003/2014, Contrato nº 0088/2014 - que Tem por objeto **Construção de uma Edificação destinada ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS**, conforme art. 57, § 1º, Inciso II e Art. 65, Inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93, atualizada pelas Leis n. 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica aditado o valor de **R\$ 30.822,11 (trinta mil oitocentos e vinte e dois reais e onze centavos)** referente ao acréscimo de quantitativos previstos no projeto original e o efetivo projeto executado e inclusão de alguns serviços não previstos no projeto original, tudo conforme solicitação da empresa, orçamento do Setor de Engenharia e Parecer Jurídico em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2016: 12.1201.08.244.0801.1001.44900000.0100 (reduzido 3).

CLÁUSULA QUARTA - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais 02 (dois) meses, contados a partir de 18 de janeiro de 2016 vigorando até 17 de março de 2016, conforme ofício do setor de engenharia anexos ao presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário e Aditivos.

E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias na presença de 2 (duas) testemunhas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Xanxerê (SC), 15 de janeiro de 2016.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATANTE

FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

CONSTRUTORA E INCORPORADORA
BIGOLIN LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: